



SENADO FEDERAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 194/2024**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **MASF SERVIÇOS E FACILITIES LTDA**, para a prestação de serviços de recepção e condução de visitantes do programa de Visitação Institucional do Senado Federal, durante 12 (doze) meses consecutivos.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **MASF SERVIÇOS E FACILITIES LTDA** neste ato representada pelo Sr. PAULO HENRIQUE TRINDADE MORAES, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.170087/2025-10, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.172176/2025-09, o Parecer nº 827/2025 – ADVOSF, documento nº 00100.211268/2025-11, a autorização da Exma. Sra. Primeira-Secretária, documento nº 00100.236167/2025-45, a deliberação da Sra. Diretora-Geral, documento nº 00100.225150/2025-62, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.012238/2025-98, resolvem aditar o Contrato nº 194/2024, com base na sua Cláusula Décima Quinta, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, no Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, e nas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme documentação apresentada pela Contratada, documentos nº 00100.189343/2025-42, e nº 00100.189370/2025-15, fica alterada a razão social da CONTRATADA constante do preâmbulo do Contrato nº 194/2024, passando de “(...) MARZZE SERVIÇOS E FACILITIES LTDA (...)” para “(...) **MASF SERVIÇOS E FACILITIES LTDA** (...)”.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Contrato nº 194/2024 fica prorrogado de 1º de fevereiro de 2026 a 1º de fevereiro de 2027.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A repactuação, cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardada e será aplicada na forma da Cláusula Oitava do Contrato tão logo se conheça de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que a fundamente.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEGUNDO – O direito resguardado no Parágrafo Primeiro somente poderá ser exercido caso a solicitação seja efetuada até a assinatura do próximo termo aditivo de prorrogação, se houver, excetuados os casos em que ainda não tiver ocorrido a homologação, no Ministério do Trabalho e Emprego, do pacto laboral a que se referir o pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Oitava do Contrato, tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período devido, o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no caput desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho (PTRES) 191886 e Natureza de Despesa 3.3.90.37, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2026NE000510, de 16 de janeiro de 2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 2% (dois por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e do Primeiro Termo Aditivo, não expressamente alteradas pelo presente Termo.



SENADO FEDERAL

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2026.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

PAULO HENRIQUE TRINDADE MORAES
MASF SERVIÇOS E FACILITIES LTDA

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC